



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. P.

N.º C M/

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 21.

Autoriza pagamento de auxílio a
Construção de uma ponte sobre o
Rio Urupuca.

O povo do Município de Frei Inocência, por seus representantes na Câmara dos Vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a dispendar como medida de auxílio até a importância de R\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com a construção de uma ponte sobre o rio Urupuca.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º - desta lei fica aberto um crédito Especial de igual valor com vigência até, 31 de dezembro de 1.964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 25 de abril de /
1.964.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.